



MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 13/03/2025

Hora: 09:15:42



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000002 / 2025

EMISSÃO: 13/03/2025

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

TIPO DO PEDIDO: DISPENSA - JUSTIFICATIVA

Objetivo do pedido

A Prefeitura Municipal de São Nicolau identificou a necessidade de contar com serviços especializados de montagem de passarela em forma T e decoração, que será para escolha das Soberanas do município e rainha do café de cambona 2025/2026 de São Nicolau.

Justificativa

Justifica-se a montagem de passarela e decoração para o evento que será realizado na escolha das Soberanas do Município e rainha do Café de Cambona.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	1,00	00015095 - MONTAGEM PASSARELA DESFILE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de impresa especializada para o fornecimento de prestação de serviços na montagem da passarela para o desfile oficial das candidatas as Soberanas do Município e Rainha do Café de Cambona. O evento tem como objetivos principais o resgate e valorização cultural do Município.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tem como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizado por esta administração.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.100,00 dez mil e cem reais.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal , que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS () Com Licitação () Com Dispensa Base Legal: _____	CONTABILIDADE / FAZENDA Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
SECRETÁRIO(A)	ASSINATURA	ASSINATURA



MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 13/03/2025

Hora: 09:15:42



13/03/2025 ÀS 08:44:04 PEDIDO AUTORIZADO POR MILENE DA SILVA LISCANO SENNA; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA